



PORTARIA Nº 11.607, DE 21 DE JULHO DE 2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora GCMF S.C.M., portadora do Registro Funcional 17.600, lotada na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, cria a Comissão Processante Especial e nomeia seus membros.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, inciso II, alíneas "c" e "e" da Lei Orgânica do Município; art. 129 da Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2002, e art. 39, II, e art. 40, ambos do Decreto nº 7.023, de 13 de abril de 2007, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.402/2020, **RESOLVO**:

Art. 1º É instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora GCMF., S.C.M., portadora do Registro Funcional 17.600, lotada na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, nos termos do inciso II do art. 39 e art. 40, ambos do Decreto Municipal nº 7.023, de 13 de abril de 2007, e art. 6º, inciso III da Lei nº 4.562, de 08 de junho de 2010.

Art. 2º Fica criada a Comissão Processante Especial para apuração de suposto recebimento indevido do auxílio-transporte previsto na Lei nº 3.901/2005 e Decreto nº 6.894/2006, e suposta infração de natureza grave prevista no art. 7º da Lei nº 3.901/2005, sem prejuízo de eventual tipificação de outro dispositivo no transcurso da apuração, com a seguinte composição:

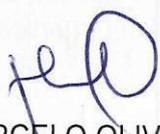
- I - Presidente: IRINALDO GALINDO DOS SANTOS, RF 12.524
- II - Membros titulares:
 - a) CARLOS ALBERTO NARCIZO DOS SANTOS, RF 12.579
 - b) ANTONIO NILTON PEREIRA DE CASTRO, RF 17.553
- III - Membros suplentes:
 - a) RODRIGO ANTUNES MENDES, RF 20.676
 - b) ELSON ANTONIO PEREIRA, RF 12.661

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa formulada pelo presidente, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 21 de julho de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito